LEI MUNICIPAL Nº.: 2.716/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 2.505/2005, que Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 72, da Lei nº 2.505, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 – A presente lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no que couber".

Art. 2º - A Lei nº 2.505, de 15 de dezembro de 2005, fica acrescida de mais um artigo, que será o Art. 73, com a seguinte redação:

"Art. 73 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 28/09/2009 Horas 15:55

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal